



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Tribunal de Justiça*  
*Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde*  
*Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus*

OFÍCIO N. 54/2020

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde,

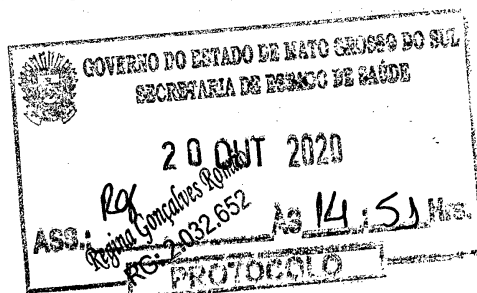
O Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde - MS, por deliberação de seus integrantes e em consonância com as diretrizes propostas pelo Comitê Nacional e Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por proposição da Sra. Nelcila da Silva Masselink, Presidente Associação Sul-Mato-Grossense de Fibrose Cística, através do ofício n.21 ASMF/2020, em anexo, **solicita, em 10 dias**, informações sobre a falta de dispensação dos medicamentos utilizados pelos fibrocísticos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**Desembargador NÉLIO STÁBILE**  
**Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico -NAT Jus**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. GERALDO REZENDE PEREIRA**  
Secretário Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul  
Campo Grande – MS





**ASMFC**  
**ASSOCIAÇÃO SUL MATO-GROSSENSE DE FIBROSE CÍSTICA**  
*Luta em Defesa da Garantia de Direitos Sociais e Promover a melhoria da qualidade de vida dos portadores de fibrose cística, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.*

**CNPJ**  
**08.337.820/0001-85**  
**FUNDAÇÃO**  
**22/09/2006**

**Ofício nº 21-ASMFC/2020**

**Campo Grande/MS, de 19 de outubro de 2020**

**Ao Exmº Sr. Desembargador NELIO STÁBILE** - Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde e Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

Da Associação Sul Mato-Grossense de Fibrose Cística - ASMFC

ASSUNTO: Falta dos medicamentos fornecidos pela farmácia da Casa da Saúde MS.

Senhora Promotora,

Em nome da Associação Sul Mato-grossense de Fibrose Cística – ASMFC, em prol dos portadores de Fibrose Cística residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, aqui representada por sua Presidente Nelcila da Silva Masselink, vem mais uma vez diante a respeitável presença de Vossa Excelência informar e solicitar o seguinte:

1- Informo que está em falta o fornecimento das ENZIMAS PACREATINA pela Casa da Saúde. Diante do exposto, solicito mais uma vez que interceda junto a SES, para evitar Ação Judicial ao fornecimento já está agravando o quadro da doença nos portadores, considerando que esse fornecimento além de ser pactuado (Resolução 61-SES/MS de 2014) evidentemente é orçamentado, também é notório a falta de comprometimento em cumprir com prazos de informar ao Ministério da Saúde da existência de portadores de Fibrose Cística no Estado para ser feita à aquisição. A (\*) **Portaria 224, de 10 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, (\*) revogada pela - PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2017- SAS do Ministério da Saúde - Aprova os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da Fibrose Cística – Manifestações Pulmonares e Insuficiência Pancreática.** Diante dessas diretrizes, cada Estado do Brasil, tem a obrigatoriedade em tempo hábil de protocolar a quantidade necessária desses medicamentos para cada paciente obedecendo a um determinado prazo. Evidente mente deverá ser monitorado o prazo previsto do termino de um prazo para logo informar o prazo seguinte. O Secretário de Saúde de Estado do MS (Médico) e seus Assessores à Atenção Básica de Saúde Pública no mínimo estão sabendo que o TRATAMENTO DA FIBROSE CÍSTICA É CONTÍNUO. Diante dessa falha de inobservância Administrativa é NEGLIGÊNCIA (criminosa e não).

Pergunto o que fazer em caso de acontecer ÓBITO (perda) é Crime (doloso ou não)?  
A omissão, descaso etc... esse é um pacote de impunidades ou normalidade?

2- Solicito de V Exa. interceder em nome da justiça em Saúde Pública junto a SES, como diversas vezes já acontecida com esse mesmo assunto FALTA DE MEDICAMENTO e até hoje ainda não houve a conscientização ou responsabilidade das autoridades de saúde no fornecimento contínuo desses medicamentos em tempo hábil, está sempre faltando, ainda tem quem fala *que não é falta, está em atraso*, para a doença Fibrose Cística não existe atraso da ingestão da medicação considerada



ASSOCIAÇÃO SUL MATO-GROSSENSE  
DE FIBROSE CÍSTICA - ASMFC  
Fundada em 2006 - Cnpj 08.337.820/0001-85  
Campo Grande - MS, BR.

**ASMFC**

**ASSOCIAÇÃO SUL MATO-GROSSENSE DE FIBROSE CÍSTICA**  
*Luta em Defesa da Garantia de Direitos Sociais e Promover a melhoria  
da qualidade de vida dos portadores de fibrose cística, buscando asse-  
gurar-lhes o pleno exercício da cidadania.*

**CNPJ**

**08.337.820/0001-85**  
**FUNDAÇÃO**  
**22/09/2006**

continua, isso é **INTERROMPER** O TRATAMENTO trazendo consequência do agravo da doença podendo ir a óbito.

Agradeço a vossa atenção e consideração aos cidadãos Sul Mato-grossenses Fibrocísticos.

Atenciosamente,

Nelcila da Silva Masselink - Presidente da - ASMFC  
Contatos: (67) 99635-6060 e [asmfcistica@bol.com.br](mailto:asmfcistica@bol.com.br)